



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

PROTOCOLO

TERMO ADITIVO Nº 019/2015 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº

2008-0.294.725-1

Sônia Regina Andrade
RF 603.502.711
SMS.G

6/9/2015

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

OBJETO DO CONTRATO:

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Alteração do caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS, prorrogando do prazo de vigência do contrato de 30 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Dr. José de Filippi Junior, brasileiro, casado, RG nº [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e com a anuência da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM/SP, representada pelo seu superintendente Dr. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO médico, brasileiro, casado, RG nº 4270474, CPF/MF nº 485.327.898-20 e de outro lado a INSTITUTO

Amorim



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura do **Município de São Paulo**
Secretaria **Municipal da Saúde**

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por seu **Diretor Executivo GONZALO VECINA NETO**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo administrativo nº 2008-0.294.725-1, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO nº 013/2008 – NTCSS – SM.S.G, prorrogando o prazo de vigência do contrato de 30 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, ou até a data do início das atividades decorrentes do Contrato de gestão formalizado com a Organização Social vencedora do Processo de Seleção de 2014 – SMS.G/NTCSS - do Chamamento Público para gerenciamento e execução de ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS, desde que esta não ultrapasse o novo período de vigência estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O orçamento para os meses de julho e dezembro de 2015 é R\$ 16.826.622,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente à Custeio, onerando as dotações orçamentárias:

- 84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.02,
- 84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.00.

Amargos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO N° 013/2008 DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**, no que não colidirem com o presente termo. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

P. L. Marques
DIRETOR EXECUTIVO DR. GONZALO VECINA NETO
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DR. JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Semne Farah Jun.
Gerente Financeiro
I.R.S. Sírio Libanês

Nome:

RG:

CPF:

Raquel Lima
Supervisora Financeira
I.R.S.S.L.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Plano Orçamentário

PLANO ORÇAMENTÁRIO 2015								
TA Nº 019/2015 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS								
Periodo	julho/15	agosto/15	setembro/15	outubro/15	novembro/15	dezembro/15	TOTAL	TOTAL
Custeio (Parte Fixa)	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	16.826.622,00	16.826.622,00
TOTAL GERAL	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	16.826.622,00	16.826.622,00

Manque

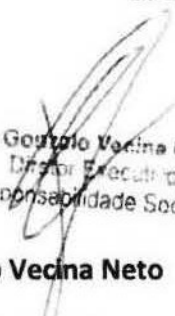


SIRIO-LIBANÊS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento Particular de Procuração, como OUTORGANTE, o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, doravante designado simplesmente "Instituto", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, com seu Estatuto Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil da Comarca de São Paulo, sob o microfilme de nº 97.495, anotando à margem do registro nº 94.206, neste ato representada, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Estatuto Social do Instituto, por seu Diretor Executivo, **Dr. Gonzalo Vecina Neto**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeia e constitui seu bastante procurador, **Sra. Ana Paula Neves Marques de Pinho**, brasileira, casada, Gerente Executiva, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], inscrita no CPMF/MF sob o nº [REDACTED], para representar o Instituto, isoladamente, nos termos do artigo 3, inciso 8º, do Estatuto Social, ativa e passivamente perante órgãos públicos e privados, na ausência ou afastamento do Diretor Executivo, especialmente para autorizar o pagamento de obrigações, até o limite de R\$ 200.000,00, sendo que acima deste valor deverá assinar em conjunto com um membro do Conselho de Administração. Esta procuração é válida até 31 de julho de 2015.

São Paulo, 01 de Janeiro de 2015.


Dr. Gonzalo Vecina Neto
Diretor Executivo
Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO LIBANÊS



Dr. Gonzalo Vecina Neto

Diretor Executivo